Diretoria de Obras e Manutenção
Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

Fls 25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização instalados nos campi da Universidade de Taubaté (UNITAU).

2. Fundamentação da aquisição

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no **ETP DOM 38/2026**.

A contratação visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização instalados nos campi da Universidade de Taubaté (UNITAU), mediante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a conservação dos equipamentos e para a qualidade do ar nos ambientes climatizados.

A contratação visa, também, ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que estabelece a obrigatoriedade de todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente disporem de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), observando os parâmetros e procedimentos previstos na Portaria n° 3.523/1998 e na ABNT NBR 17.037/2023, bem como nas demais normas aplicáveis.

3. Especificações técnicas

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	SERVIÇO	1

	CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **CAMPUS TAUBATÉ/SP**.		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **CAMPUS CARAGUATATUBA/SP**.	SERVIÇO	1
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. **CAMPUS CRUZEIRO/SP**.	SERVIÇO	1

3.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins, a tabela em formato Microsoft Excel que contém a relação de equipamentos de climatização, seus respectivos locais de instalação, cargas térmicas e demais informações necessárias à adequada caracterização do objeto.

3.2. O licitante poderá realizar avaliação prévia dos locais de execução até o dia anterior à data fixada para a apresentação de propostas e lances, de modo a conhecer plenamente as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento com a Contratante.

3.2.1. Contato para agendamento: Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), situada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP. Horário: 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, em dias úteis. Telefone: (12) 3625-4127. E-mail: dom@unitau.br.

26

3.2.2. O licitante deverá apresentar atestado de avaliação prévia que comprove o conhecimento do local e das condições de realização do serviço **ou** declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.3. As condições de execução englobam o fornecimento pela Contratada de todos os materiais de consumo, produtos químicos compatíveis, ferramental, instrumentos de medição, EPIs, EPCs, materiais de limpeza técnica e demais itens necessários à execução regular dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante.

3.3.1. As condições englobam, ainda, a responsabilidade integral pela instalação, substituição, reparo e comissionamento de peças de reposição adquiridas pela Contratante, sem ônus adicional, desde que as peças atendam às especificações técnicas do equipamento.

3.4. A manutenção **preventiva** deverá contemplar, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

3.4.1. Serviços mensais de mecânica:

a) Limpeza e higienização dos equipamentos;
b) Limpeza externa da unidade evaporadora;
c) Verificação dos fechos e parafusos de fixação (sanar ruídos e vibrações anormais);
d) Verificação do sistema de drenagem (condensação).

3.4.2. Serviços mensais de elétrica:

a) Verificação dos leds sinalizadores;
b) Verificação de todos os comandos elétricos das chaves magnéticas;

c) Avaliação da integridade da fiação;
d) Levantamento de leituras das correntes de trabalho dos equipamentos;
e) Verificação dos cabos e terminais;
f) Verificação de capacitores.

3.4.3. Serviços semestrais de mecânica:

a) Verificação dos compressores;
b) Verificação da temperatura de insuflamento (rendimento);
c) Verificação de pressão de fluido refrigerante.

3.4.4. Serviços semestrais de elétrica:

a) Limpeza e higienização das condensadoras (unidades externas), sem desinstalação;
b) Verificar e reapertar todos os terminais, contatos e bornes do sistema;
c) Verificar e reapertar os contatos de força das chaves magnéticas.

3.4.5. Serviços anuais de mecânica:

a) Limpeza geral envolvendo a unidade evaporadora e condensadora.

3.5. A manutenção **corretiva** tem por finalidade restabelecer o adequado funcionamento dos equipamentos, sendo realizada conforme a necessidade e, portanto, sem periodicidade previamente definida.

3.6. A manutenção corretiva deverá contemplar, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

a) Estabilização do vácuo, conforme parâmetros determinados pelo fabricante do equipamento;
b) Recarga de fluido refrigerante, quando necessário;
c) Limpeza da serpentina com jateamento de água;
d) Substituição de peças e componentes dos equipamentos;
e) Substituição de isolamento das redes frigorígenas;

f) Sanar vazamentos e micro vazamentos com a utilização de tapa-fugas, quando necessário;
g) Reparar e substituir tubulações de dreno, quando necessário;
h) Desinstalação e instalação de equipamento em novo local, quando necessário;
i) Limpeza do sistema de climatização com o produto de limpeza adequado e nitrogênio, quando necessária a substituição de compressor;
j) Recolhimento de fluido refrigerante e transferência para recipiente adequado, quando necessário;
k) Identificação de defeitos correspondentes à comunicação e interligação de periféricos com a placa eletrônica;

3.7. Constatada a necessidade de manutenção, a Contratante comunicará a ocorrência à Contratada por meio oficial, descrevendo o problema identificado e solicitando a adoção das providências necessárias ao devido reparo.

3.7.1. A Contratada deverá realizar a abertura de chamado, com a devida identificação, de modo a permitir sua rastreabilidade, e responder à solicitação da Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7.2. A abertura de chamados será ilimitada, não sendo admitida a cobrança de qualquer custo adicional à Contratante.

3.8. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial, mediante prévio agendamento com a Contratante.

3.9. Todo serviço executado deverá ser registrado em relatório, elaborado pela Contratada, para fins de avaliação e monitoramento da execução contratual.

3.10. A Contratada será responsável pelos custos dos materiais, componentes e peças necessários à manutenção, devendo utilizar produtos de qualidade e adequados aos equipamentos, atendendo às especificações técnicas da ABNT, de modo a garantir seu adequado funcionamento.

3.11. Integram o escopo contratual para fins de diagnóstico, laudo, retirada, instalação, substituição, reparo, testes e comissionamento, os seguintes componentes:

- Compressores;
- Ventiladores, hélices, turbinas e exaustores;
- Motores elétricos;
- Relés, relés térmicos, contatores, chaves magnéticas e dispositivos de proteção;
- Capacitores de partida e de funcionamento;
- Placas eletrônicas, placas de potência, módulos inversores, placas de interface, displays, receptores e controles remotos;
- Sensores, sondas, termistores, termostatos e pressostatos;
- Válvulas de expansão, válvulas solenoides, válvulas de serviço, registros e componentes do circuito frigorífico;
- Filtros de ar, filtros secadores e elementos filtrantes correlatos;
- Bombas de dreno, bandejas de condensado, sifões, mangueiras, conexões, ralos técnicos e tubulações de dreno;
- Serpentinas, trocadores, condensadores, evaporadores e componentes associados;
- Rolamentos, mancais, eixos, suportes, coxins, amortecedores, correias e componentes de transmissão, quando aplicáveis;
- Cabos elétricos, cabos de comando, chicotes, conectores, bornes, fusíveis, disjuntores, interfaces e demais componentes de alimentação e comando;

28
M

- Suportes, bases, calços, perfis, estruturas auxiliares e elementos de fixação;
- Isolamentos térmicos, revestimentos, mantas, espuma elastomérica, fitas de acabamento, colas específicas e materiais de proteção mecânica do isolamento;
- Tubulações frigorígenas, conexões, curvas, derivações, reduções, uniões, flanges e acessórios compatíveis com a tecnologia de cada sistema;
- Grelhas, difusores, venezianas, dampers, registros de ar e componentes acessórios;
- Gás refrigerante compatível com cada equipamento (R410A, R32 e demais fluidos existentes no parque);
- Componentes eletrônicos, frigoríficos e de vedação;
- Tubulação de cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido e brilhante;
- Isolamento térmico em espuma elastomérica, inclusive emendas, colas, cintas de acabamento e proteção externa;
- Solda apropriada para linha frigorígena, gases auxiliares de brasagem e nitrogênio para pressurização;
- Tubulação de drenagem em PVC soldável ou material compatível, conexões, suportes, fixações e elementos de vedação;
- Materiais de recomposição simples de acabamento diretamente afetados pela intervenção, tais como vedação de passagens, recomposição pontual de forro, acabamento de furação e correção de pequenas inconformidades geradas pela execução técnica.

3.12. As peças consideradas primordiais para o funcionamento dos equipamentos, tais como compressores, ventiladores, turbinas, relés, contatores, capacitores, placas eletrônicas (evaporadora e condensadora), motores de passo, válvulas de expansão e solenoide, bombas de dreno e sensores, não serão fornecidas pela Contratada.

3.12.1. Constatada a necessidade de substituição de peças referidas no item 3.12., a Contratada deverá encaminhar à Contratante a especificação técnica completa do item, que será adquirido pela Contratante e, posteriormente, disponibilizado à Contratada para a devida instalação.

3.13. O recebimento, fiscalização, medição e pagamento dos serviços seguirão as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A medição será mensal e corresponderá à efetiva execução do ciclo preventivo completo da unidade, acrescida do registro dos chamados corretivos realizados no período, devidamente comprovados pelos documentos mínimos previstos a seguir:

- Relatório consolidado mensal, com identificação da unidade, período, quantitativo de equipamentos atendidos, pendências abertas e providências recomendadas;
- Ordens de Serviço preventivas e corretivas assinadas pelo técnico executor e pelo representante da fiscalização;
- Checklist de manutenção por equipamento ou grupo de equipamentos, com indicação das rotinas executadas;
- Registro de chamados corretivos, com data e hora de abertura, data e hora do atendimento, solução adotada e situação final;
- Indicação das peças substituídas ou recomendadas, com especificação técnica suficiente para aquisição ou conferência;
- Atualização do histórico do PMOC e, quando cabível, ART e demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização;

- Nota fiscal emitida somente após a efetiva conclusão do ciclo mensal e respectivo ateste. A nota fiscal deverá ser enviada mensalmente pela Contratada, sendo o pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste pela Universidade de Taubaté.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 15 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Contratante.

4.1.1. Os serviços serão realizados em dias úteis, durante o horário comercial, mediante prévio agendamento com a Contratante.

4.2. A Contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) profissional responsável e do comprovante de pagamento das respectivas taxas.

4.2.1. A Contratada deverá atualizar o PMOC no período de 12 (doze) meses, contado da emissão inicial, juntamente com a ART.

4.3. O recebimento e aceite dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comprovação, pelo setor responsável, do cumprimento das especificações mínimas exigidas.

4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.5. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.6. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.7. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.8. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.9. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.10. Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste TR, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Obras e Manutenção, situada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4127 / 3625-4128, e-mail dom@unitau.br, sob a responsabilidade de Eng. João Roberto de Moraes.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será mensal, até o 5º dia útil subsequente à prestação do serviço, contado a partir do ateste da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais, juntamente com o arquivo "XML", deverão ser encaminhadas ao e-mail almoxarifado@unitau.br, danfe@unitau.br para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

31

8.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

8.7. Recolhimento e destinação ambientalmente adequados de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, bem como pelo manuseio correto dos fluidos refrigerantes e pela adoção dos procedimentos técnicos de vácuo, pressurização com nitrogênio e recarga conforme normas vigentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, normas técnicas pertinentes e boas práticas do setor, de forma a evitar impactos ambientais negativos significativos.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

10.1. Inscrições nos Órgãos/Entidade

A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regularizada perante os órgãos e entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a, CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 12.378/10 - se for o caso, com validade na data limite para apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados.

10.2. Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acervado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, observando a:

§1º. Caso o atestado apresentado não detalhe ou quantifique adequadamente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

32

§2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o caso, que comprovem a execução dos serviços descritos.

§3º. Os atestados deverão ser acervados.

10.2.1. Serviços Técnicos Relevantes

Serão considerados tecnicamente relevantes, para fins de comprovação do acervo técnico, os seguintes serviços:

- Manutenção de equipamentos de climatização tipo splitão;
- Manutenção de sistemas de climatização tipo VRF;
- Manutenção de evaporadoras tipo cassete;
- Manutenção de equipamentos de climatização tipo piso-teto;
- Manutenção de equipamentos de climatização tipo multi-split;
- Demonstrar aptidão com a tecnologia inverter aplicada à climatização de ambientes.

§1º. Será admitido o somatório de quantidades realizadas em diversos contratos, desde que cada parcela técnica esteja devidamente comprovada.

§2º. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente:

- Razão social e CNPJ do emitente;
- Nome, cargo e assinatura do representante legal da entidade emitente;
- Período de execução (datas de início e término);
- Local da execução dos serviços;
- Descrição dos serviços prestados e suas quantidades;
- Indicação expressa do bom desempenho da contratada.

10.3. Profissionais Técnicos Responsáveis

A comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho de classe competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, que será exigida somente do licitante vencedor, **antes da homologação**, conforme previsto no artigo 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11. Critério de julgamento das propostas

11.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

A contratação visa assegurar o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de climatização instalados nos campi da UNITAU, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de conforto térmico e de qualidade do ar nos ambientes de uso público e coletivo, em benefício de seus usuários.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

33

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

34

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – **ETP DOM nº 38/2026.**

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação nº **12.122.0104.4003.339039**.

16. Condições gerais

Não se aplica.

17. Matriz de Risco

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, por se tratar de contratação de serviço de manutenção, ou seja, não se trata de um objeto de grande vulto e

complexidade, podendo ser dispensada a elaboração da "Matriz de Risco", nos termos do art.22, § 3º, da Lei Federal nº14.133/21.

gov.br Documento assinado digitalmente
ESTER IDORGINA ALMEIDA DIAS
Data: 27/10/2026 14:43:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng.ª Ester Idorgina Almeida Dias
Respondendo pela Diretoria de Obras e Manutenção

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ROBERTO DE MORAES
Data: 27/10/2026 14:51:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Roberto de Moraes
Chefe de Serviço de Manutenção Civil